



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO nº 038/2009

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de armários sob e sobre a pia da copa da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	25/06/2009, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 038/2009

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO Nº 038/2009.

Local/data: _____, _____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 038/2009

Processo n° 0858/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 25/06/2009

Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para execução e fixação de 2 (dois) armários formicados interna e externamente, sendo um sob e o outro sobre a pia da copa da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada na Rua T-29 n° 1.403, Qd. T-22, Lts. 7 a 22 - Setor Bueno, Goiânia/GO. Os armários devem ter acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, ser executados por mão-de-obra especializada, e remanejamento de ponto elétrico/luminária de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em

nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 038/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 038/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço total da proposta para o serviço completo de execução e fixação dos armários, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
Execução de 2 (dois) armários formicados interna e externamente, sendo um sob e outro sobre a pia da copa da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme as especificações do Anexo I do Edital (com acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, fixação, limpeza e executado por mão de obra especializada.	R\$

4.2.5 Prazo de entrega do serviço completo de instalação não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir da autorização do contratante. Caso a proposta omita o prazo de entrega, este será entendido como o aqui estipulado; e

4.2.6 Prazo de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro meses) para os serviços de execução e instalação dos armários a partir de seu recebimento definitivo; caso a proposta omita o prazo de garantia, este será entendido como o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, recomposição de partes afetadas, remanejamento de ponto elétrico/luminária e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Anexa à proposta, deve estar o Termo de Vistoria emitido por servidor deste Tribunal, comprovando que o licitante obteve as informações necessárias, de acordo com os subitens 17.3 e 17.3.1 deste edital.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a

documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação, declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** na forma estabelecida no subitem

4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento

das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em

documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 O adjudicatário deverá entregar e instalar os armários, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, na Rua T-29, nº. 1.403, Lts. 7 a 22 Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia/GO no horário das 8 às 18 horas.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a entrega dos armários devidamente instalados, com a apresentação do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura ou congêneres atestado(a) pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 4.2.6 deste Edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

14 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 15.2 e 15.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo da entrega do objeto, sem a sua efetivação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1 e seus subitens.

15.5 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o Tribunal contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 Os licitantes **DEVERÃO** vistoriar, para averiguação, os locais onde serão instalados os armários, devendo dirigir-se previamente ao Núcleo de Engenharia, situado na Avenida Portugal nº 935 Setor Marista, para obterem todas as informações /detalhamentos dos serviços que serão executados, **no dia 24/06/2009, às 15h.**

17.3.1 Na visita ao Núcleo de Engenharia será fornecido o Termo de Vistoria, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

17.4 A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

17.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página Web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas

pelo Núcleo de Licitação.

17.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

17.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas;

17.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.10 O presente Edital é composto de 45 (quarenta e cinco) páginas.

Goiânia, 09 de junho de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 038/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a execução de armários sob e sobre a pia da copa da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a escassez de espaço físico, a necessidade da melhoria no conforto e a racionalização de espaço físico, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e fixação de 2 (dois) armários formicados interna e externamente, com acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, executado por mão de obra especializada. Remanejamento de ponto elétrico/luminária. Todas as partes danificadas, durante a fixação dos armários, deverão ser devidamente recompostas.

Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica.

Todo o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição) ficará a cargo da CONTRATADA.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão geral nas portas, gavetas, trancas e corrediças, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

Garantia de no mínimo 24 meses para a execução e instalação dos armários.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 Os materiais, objeto deste Edital, deverão conter, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

4.2 A adjudicatária deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do CONTRATANTE e normas da ABNT.

4.3 Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos armários, tais como: obras civis, pontos de energia, drenos, suportes, pinturas, recomposição de partes afetadas.

4.4 A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital.

4.5 Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta,

também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Constituirão obrigações da contratada:

5.2 Executar os serviços completo de instalação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da autorização do contratante;

5.3 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer.

5.4 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais.

5.5 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

5.5.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.

5.5.2 Manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

5.5.3 Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

5.5.4 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e

despesas incidentes.

5.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

a- Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas.

b- Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas.

c- Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9 Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.11 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar;

5.12 Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a

execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

5.13 Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos móveis fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio.

6 - Projeto dos Armários:

PREGÃO Nº 038/2009**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO E FIXAÇÃO DE
ARMÁRIO FORMICADO, QUE ENTRE SI
FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0858/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 038/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a execução e fixação de 2 (dois) armários formicados interna e externamente, sendo um sob e o outro sobre a pia da copa da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, localizada na Rua T-29 nº 1.403, Qd. T-22, Lts. 7 a 22 - Setor Bueno, Goiânia/GO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital "Pregão nº 038/2009", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Os armários devem ter acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, ser executados por mão-de-obra especializada, e remanejamento de ponto elétrico/luminária, de acordo com as especificações do referido Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0858/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 038/2009, do tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades

indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o serviço completo, objeto deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da autorização do CONTRATANTE;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos e serviços de instalação, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

d) usar mão-de-obra idônea, agrupando

permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade exigida;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem como por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a

Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

q) assumir total responsabilidade por todas as partes danificadas, durante a fixação dos armários, as quais deverão ser devidamente recompostas;

r) encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos móveis fornecidos pela CONTRATADA para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; e

b) **definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e consequente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar e instalar o armário, acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, na T-29 nº 1.403, Qd. T-22, Lts. 7 a 22 - Setor Bueno, Goiânia/GO. no horário das 8 às 18 horas.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das

exigidas pelo Edital "Pregão nº 038/2009" e/ou por este contrato ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia para execução e instalação dos armários não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão nº 038/2009".

§ 1º Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica. Eles deverão conter, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 2º A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do CONTRATANTE e normas da ABNT.

§ 3º Todo o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução dos serviços (execução, instalação e recomposição) ficará a cargo da CONTRATADA.

§ 4º Compete a CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos armários, tais como: obras civis, pontos de energia, drenos, suportes, pinturas, recomposição de partes afetadas.

§ 5º Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo de referência - Anexo I, do Edital "Pregão 38/2009", não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

§ 6º Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão geral nas portas, gavetas, trancas e correições, com a finalidade de garantir o seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do MATERIAL, disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

§ 5º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 6º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total para o serviço completo de execução e fixação dos armários, objeto deste contrato é fixado conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
Execução de 2 (dois) armários formicados interna e externamente, sendo um sob e outro sobre a pia da copa da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme as especificações do Anexo I do Edital (com acessórios de primeira qualidade, acabamento perfeito, fixação, limpeza e executado por mão de obra especializada.	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, recomposição de partes afetadas, remanejamento de ponto elétrico/luminária e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a entrega dos armários devidamente instalados, com a apresentação do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "n", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congêneres correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 4º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

	CLÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA-DA	DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação			

correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenhonº 2009NE00, de..... de..... de 2009, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo da entrega do objeto, sem a sua efetivação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes

assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2009.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

PREGÃO Nº 038/2009**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO Nº 038/2009

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 038/2009**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 038/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

ANEXO V**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 038/2009**

NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		FAX:	
E-MAIL:			
PESSOA PARA CONTATO:			
CELULAR:			
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO Nº 038/2009.			
Local/data:		de	2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 038/2009

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 038/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga